



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 854, 21 DE MAIO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO DO IPTU E TAXA DE LIXO E SUSPENDE O PAGAMENTO DO ALVARÁ PARA TAXISTA, MOTOTAXISTA E PERUEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Prorrogar o prazo de vencimento do IPTU e da taxa de lixo para dia 31 de julho de 2020, garantindo 17% (dezesete por cento) de desconto.

**Art. 2º** Suspender o pagamento do alvará para taxista, mototaxista e perueiros por 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, garantindo 17% (dezesete por cento) de desconto.

**Art. 3º** As alterações ocorrendo com prazo de duração, não sendo aplicadas após da data de dia 31 de julho de 2020.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 21 DE MAIO DE 2020.**

  
**Ilderlei Cordeiro**  
Prefeito Municipal